Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:_____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO N° 004/2015
PROCESSO N° 23107.006082/2015-06

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, entidade pública criada pela Lei n.° 6.025, de 5 de abril de 1974, com sede no Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito industrial - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre, através de sua Comissão Permanente de Licitação - doravante denominada simplesmente de CPL, constituída pela Portaria Nº 1.934, de 11 de agosto de 2015 da Universidade Federal do Acre, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, a abertura de licitação, pela modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, o regime de contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO tendo como modo de disputa o modo ABERTO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando-se o procedimento as disposições legais da Lei 12.462/2011, do Decreto n° 7.581/2011 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993. A data, horário e local da realização da licitação encontram-se indicada neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a execução das obras de Construção de um bloco acadêmico da Fundação Universidade Federal do Acre no Campus de Floresta em Cruzeiro do Sul, com material incluso, conforme Edital e Anexos.

1.2. Os serviços serão executados em propriedade da Universidade em Cruzeiro do Sul, conforme este Edital e seus anexos e as normas técnicas pertinentes.

1.3. Os projetos completos, incluindo os arquivos contendo as plantas (desenhos), referentes ao objeto deste RDC Eletrônico estarão à disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação, na BR 364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco - AC. As licitantes deverão trazer algum tipo de mídia removível, no qual serão gravados os arquivos acima referidos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015/2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154044/15261

Fonte: 100/112/650

Programa de Trabalho: 12364203220RK0012 e 12364203282820012

Elemento de Despesa: 44.90.00

3. DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do RDC, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA: 19 de novembro de 2015
HORÁRIO: 11h00minh – horário de Brasília-DF.
UASG: 154044

3.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, e pelo Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011;

4.2. Fundamento legal: § 3°do Art. 1º, da Lei Nº 12.462 de 2011;

4.3. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICO;

4.4. Modo de Disputa: ABERTO;

4.5. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

4.6. Critério de julgamento: MENOR PREÇO;

4.7. Orçamento: SIGILOSO.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser solicitados à COMISSÃO, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via e-mail pregao@ufac.br ou licitacao.ufac@gmail.com. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados.

5.1.1. As respostas de Impugnação interposta serão recebidas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para ter sua aceitação válida.

5.1.2. Os interessados deverão, sempre que possível, consultar o sistema COMPRASNET para verificar a existência de mensagens / esclarecimentos / avisos do Presidente da Comissão, não sendo responsabilidade da UFAC a alegação de desconhecimento em virtude do não acompanhamento das publicações.

5.2. A IMPUGNAÇÃO do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: pregao@ufac.br ou licitacao.ufac@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

5.2.1. A IMPUGNAÇÃO feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da licitação, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso. Essa comunicação será recebida apenas como mera informação.

5.2.3. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, será denunciado pelo crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/1993.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste procedimento licitatório, o licitante deverá

manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar desta Licitação:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7° da Lei n° 10.520/02 e art. 28 do Decreto n° 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei n° 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei n° 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 3° do Decreto 7.581/2011 cc Art. 36° e 37° da Lei n° 12.462/2011.

6.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.3.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "RDC", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao RDC na forma eletrônica.

7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Universidade Federal do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Universidade Federal do Acre - UFAC, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasgovernamentais.gov.br na opção "Acesso Identificado".

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Caberá ao prestador de serviço, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão encaminhar a proposta com descrição detalhada e o preço ofertado exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

9.2. A proposta deverá conter:

9.2.1. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, considerando o modelo de Planilha Orçamentária de Preços Anexo III - A.

9.2.2. Composição de preços unitários (detalhada), conforme modelo Anexo IV a este Edital;

9.2.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.2.3. Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do Anexo III - C ao Edital;

9.2.3.1. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.3.2. O valor de BDI constante na planilha de Referência trata-se apenas de uma estimativa realizada pela Administração. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta.

9.2.3.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.4. Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

9.2.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.2.6. Arquivo digital com a planilha orçamentária no programa Microsoft Excel ou programa similar com as mesmas funcionalidades.

Nota explicativa: Trata-se de determinação da Súmula TCU n° 258.

9.2.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo III - B ao Edital;

9.2.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.7.2. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Anexo III - B do Edital deverá ser utilizado como base para elaboração do Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pelo licitante.

9.2.7.3. O Cronograma Físico-financeiro deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o prazo de entrega do projeto proposto pelo licitante e com o orçamento detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

9.2.7.4. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige fases efetivamente concluídas, o licitante devera preparar seu Cronograma Físico-Financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.2.8. Na planilha orçamentária, os algarismos de preços unitários deverão ser arredondados para 02 (duas) casas decimais, sendo que aqueles que sejam produto de multiplicação também deverão ser arredondados para duas casas, utilizando-se a função "ARRED" Microsoft Excel, ou função similar do programa específico.

9.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.3.1. Na apresentação de sua proposta o licitante deverá elaborar orçamento com base nos índices do SINAPI de julho de 2015.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1. Ocorrendo discrepância nos valores constantes nas propostas de preços, a comissão procederá ao ajuste nos preços, prevalecendo sempre os primeiros nos seguintes casos:

9.4.1.1. de preços unitários em relação ao valor global;

9.4.1.2. de preços da planilha de preços em relação ao cronograma físico-financeiro;

9.4.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. Em razão das alterações promovidas pela Lei 13.161, de 31/08/2015 à Lei 12.546/2011, majorando a contribuição sobre a receita bruta das empresas da construção civil, de 2% para 4,5%, caso essa majoração tenha repercussão considerável nos preços contratados, estes poderão ser revistos nos termos do art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

9.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.10. Se admitido pelo sistema de licitações COMPRASNET, até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

9.11. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFAC, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos, exceto a coluna indicativa do código SINAPI que não deverá constar da proposta apresentada.

9.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

10.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar n° 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/06.

10.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior ao limite estabelecido, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n° 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar n° 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06 às ME/EPP.

10.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06, às ME/EPP.

10.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n° 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n° 6.204/07).

10.3.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Presidente da COMISSÃO até a data e horário marcados para abertura da sessão.

10.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n° 123/06.

10.5. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do RDC eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

11.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema de licitações COMPRASNET, o Presidente da COMISSÃO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:

11.1.1. Abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

11.2. A comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.10. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.12. O Presidente da COMISSÃO poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.12.1. Realizada a diligência, o Presidente notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.13. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com 05 (cinco) minutos de antecedência, o horário previsto.

11.14. Decorrido o prazo fixado, o Presidente encerrará a fase de lances.

11.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.15.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

11.15.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

11.16. Se ocorrer a desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. No caso da desconexão do Presidente persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.18. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance de empresa que não se enquadre como microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada a essas últimas à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte.

11.18.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18.2. O sistema de licitações ou o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

11.18.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n° 123/06).

11.19. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n° 123/06).

11.20. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1° e 2°, da LC n° 123/06).

11.20.1. Ao critério de empate (10%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação.

11.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.22. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1° do art. 45 da LC n° 123/06).

11.23. O disposto nos subitens precedentes somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3°, da LC n° 123/06).

11.24. Se depois de realizado o procedimento previsto nos subitens 11.18 a 11.23 restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.24.1. Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

11.24.2. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2° do art. 3° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e

11.24.3. Sorteio.

11.25. Caso a regra prevista acima não solucione o empate, será dada preferência:

11.25.1. Sucessivamente, aos serviços:

11.25.1.1. Produzidos no País;

11.25.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.25.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.26. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos subitens 11.25.1.1 e 11.25.1.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.27. Após o encerramento da etapa de lances, o Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.29.1. O critério de julgamento será o de **menor preço.**

11.30. O licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

11.31. Será desclassificada a proposta final que:

11.31.1. Contenha vícios insanáveis;

11.31.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo instrumento convocatório e seus anexos;

11.31.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração com base nos parâmetros previstos no §§ 3°, 4° ou 6° do art. 8° da lei n. 12.462, de 2011.

11.31.3.1. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4° ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

11.31.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.31.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.31.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,

11.31.4.1.2. Valor orçado pela Administração.

11.31.4.2. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.31.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 11.31.4.2., o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

11.31.4.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.32. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

11.33. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico

circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem 11.31.3.1.

11.34. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

11.35. O Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do Acre para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11.36. Se a proposta não for aceitável, o Presidente examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.37. No julgamento das propostas, o presidente, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica dos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate fixadas neste edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

12.2.2. O direito de preferência previsto neste edital deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

12.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos estabelecidos neste edital;

12.2.4. Finalizado o procedimento de verificação do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista nos subitens 11.27 e 11.28;

12.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

12.3. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. De acordo com *caput* do art. 46, do decreto 7.581/2011, apenas a licitante detentora da proposta vantajosa, obtido após a fase de lances, deverá encaminhar os documento citados no item 13 do edital.

13.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.2.1. Habilitação Jurídica;

13.2.2. Qualificação econômico-financeira;

13.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

13.2.4. Qualificação técnica e

13.2.5. Documentação complementar.

13.3. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

13.3.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

13.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

13.4.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

13.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.4. A comprovação exigida no subitem anterior deverá ser feita da seguinte forma:

13.4.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

13.4.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

13.4.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1
SG= Solvência Geral - superior a 1
LC= Liquidez Corrente - superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

13.4.6. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

13.4.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

13.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

13.5.4.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

13.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

13.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

13.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n° 123/06).

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06);

13.8.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);

13.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9. **Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

13.9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.9.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e seus respectivos Responsável(s) Técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com habilitação para execução de obras civis e serviços de engenharia.

13.9.1.2. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, sendo permitida a comprovação em até dois atestados, considerando-se como parcelas de maior relevância para:

13.8.1.2.1. Arquiteto ou Engenheiro Arquiteto ou ainda do Engenheiro Civil;

13.8.1.2.2. Armação de aço CA-50 para estruturas de concreto: 3.344,16 kg;

13.8.1.2.3. Armação de aço CA-60 para estruturas de concreto: 1.101,84 kg;

13.8.1.2.4. Emboço e reboco: 790,79 m²;

13.8.1.2.5. Fôrma para estrutura de concreto armado: 742,98 m²;

13.8.1.2.6. Escoramento de formas: 2.332,96 m³.

13.8.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

13.8.1.4. Para o Arquiteto, o Engenheiro Arquiteto ou ainda o Engenheiro Civil, execução de serviços de: Fôrma com chapa de madeira compensada resinada ou plastificada para concreto aparente; Concreto estrutural fck=25 Mpa; Estrutura de aço para cobertura; Piso cerâmico esmaltado assentado com argamassa colante; Armadura de aço CA-50 para estruturas de concreto; Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico.

13.8.1.5. Não serão aceitos atestado(s) referentes à subcontratação se não acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena anuência e autorização.

13.8.1.6. Declaração formal de disponibilidade com relação explícita: das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da

licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

13.8.1.7. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessária à execução da obra e/ou serviço constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria "in loco", pela UFAC por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

13.8.1.8. Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica de nível superior: para a execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação que deverá ser composta, no mínimo de 01(um) Engenheiro Civil e 01 (um) Encarregado de Obra.

13.9. O profissional indicado pela empresa licitante deverá participar dos serviços objeto desta licitação admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela UFAC.

13.10. A Comprovação do vínculo da empresa licitante com os responsáveis técnicos, bem como com os detentores do Acervo Técnico de, no mínimo, 1 ano anterior da data de abertura será exigida da empresa vencedora, anteriormente à assinatura do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. **Sócio**: contrato social, devidamente registrado junto ao órgão competente e sua última alteração;

b. **Diretor**: contrato social ou estatuto social, em se tratando de firma individual ou limitada, ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c. **Empregado**: Contrato de Trabalho ou qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d. **Responsável Técnico**: Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA da sede ou filial da empresa licitante onde consta o registro do profissional com RT.

e. **Profissional Contratado**: Contrato de prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida e vigência compreendida no prazo de vigência do contrato de execução da obra.

13.11. **Documentação complementar:**

13.11.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários;

13.11.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 14 da Lei n° 12.462, de 2011).

13.11.3. Planilha com a indicação dos itens relevantes exigido no edital, conforme modelo Anexo XII do edital;

13.11.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;

13.11.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h:00 às 11h:00 e das 14h:00 às 17h:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3901-xxxx.

13.11.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.

13.11.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.11.4.4. A licitante poderá se abster da realização da vistoria, desde que apresente a Declaração de desistência de visita técnica, conforme sugere o modelo do Anexo XIV.

13.11.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

13.11.5.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

13.11.5.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n° 9.854/99;

13.11.5.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09;

13.11.5.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar n° 123/06.

13.12. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da COMISSÃO no sistema eletrônico, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

13.13. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

13.14. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

13.15. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.16. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei n° 10.522/02.

13.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

13.17.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.17.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.17.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.17.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Fundação Universidade Federal do Acre.

13.18. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, comissão de licitação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU n° 1.793/11) e de seus sócios (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da COMISSÃO reputará o licitante inabilitado.

14.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar n° 123/2006, o Presidente da COMISSÃO poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a comissão de licitação solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

14.7. No julgamento da habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a comissão procederá na forma prevista no item "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

14.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via sistema eletrônico em campo próprio para envio de anexo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Presidente.

15.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos eletronicamente deverão ser encaminhados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Presidente da COMISSÃO, à Universidade Federal do Acre, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
RDC ELETRÔNICO Nº 0x/2015 – UFAC
OBJETO DO RDC:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
NÙMERO DO CNPJ DA LICITANTE:
NOTA: Este envelope contém .....( ) folhas de documentos, incluindo o índice

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente

consularizados.

16. DOS RECURSOS

16.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

16.2. Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos consecutivos,** durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior.

16.5. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pela Comissão, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Universidade.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos acima, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.7. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Universidade Federal do Acre.

16.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), via sistema, terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Autoridade Competente, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

16.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. 14.8 Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

16.11. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

16.11.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

16.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.13. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando o Presidente autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.14. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.2. Exaurida a negociação prevista nos subitens 10.27 e 10.28, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

17.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

17.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

17.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

17.2.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

17.3. As normas referentes à anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

17.4. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 53 a 57 da Lei 12.462/2011, no que couber.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

17.7. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

17.7.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto 7.581/2011; ou

17.7.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.8. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7.2**,** a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.10. Previamente à formalização da contratação, a Fundação Universidade Federal do Acre realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.11. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Fundação Universidade Federal do Acre poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

17.12. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

18. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do ANEXO II deste Edital, celebrado entre a Universidade Federal do Acre (UFAC), e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes.

18.2. A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea "b" do subitem 22.1.2.

18.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a UFAC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o respectivo lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem 22.1.2 "b".

18.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União", de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666/93.

18.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser **publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

18.6. Antes da celebração do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF será verificada pela Administração, por meio de consulta "*on-line*" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18.7. No caso da licitante apresentar irregularidade no seu cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a assinatura do contrato PODERÁ ficar suspensa até a devida regularização por parte da licitante, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes, ou a UFAC poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

18.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

18.9. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

18.10. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.11. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1° do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

18.12. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei no 8.666, de 1993.

18.13. Na situação prevista no subitem 17.5, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância do § 6º, incisos I e IV, da Lei 12.465/2011; e

18.14. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado

no § 6º, incisos I e IV, da Lei 12.465/2011, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 360 **(trezentos e sessenta)** dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

19.2. O prazo de execução dos serviços será de 360 **(trezentos e sessenta)** dias corridos conforme cronograma e terá início a partir da data de assinatura do contrato.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, optando por uma das seguintes modalidades:

20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

20.1.2. Seguro-garantia; ou

20.1.3. Fiança bancária.

20.1.4. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

20.1.5. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

20.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, agência n° XXXX, conta n° XXXX, operação 010, mediante abertura de conta em nome da própria empresa e vinculada a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, RDC N° 004/2015, CNPJ **04.071.106/0001-37**.

Nota explicativa: A obrigatoriedade de depósito na Caixa Econômica Federal decorre do artigo 1°, IV, do Decreto-lei n° 1.737, de 1979.

20.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

20.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

20.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

20.9. **O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.**

20.10. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

21.1. O contratado obriga-se a:

21.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

21.1.2. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

21.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93;

21.1.4. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

21.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

21.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.1.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

21.1.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

21.1.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

21.1.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

21.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.1.12. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

21.1.13. Instalar placa com identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação vigente.

21.1.14. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

21.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

21.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

21.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

21.1.20. Submeter à fiscalização da Universidade Federal do Acre as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

21.1.21. Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

21.1.22. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a contratada deverá atender aos chamados da Universidade Federal do Acre no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contato da comunicação oficial.

21.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

21.1.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

21.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

21.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

21.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

21.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

21.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

21.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

21.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.1.33. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

21.1.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

21.1.36. Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como equivalente ou similar o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas especificações técnicas em anexo a este edital. Caberá à licitante, por meio de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.

21.1.37. A critério de acompanhamento da execução da obra, a contratada deverá apresentar à fiscalização da UFAC, quando do início de seus trabalhos, um cronograma quinzenal de atividades e serviços.

21.1.38. A contratada fica obrigada a apresentar, quando da conclusão dos serviços, o "as buit", com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela fiscalização, ocorridas durante a execução da obra sob pena de não ter aprovada sua última medição. O "as buit" deverá ser entregue em CD com os arquivos em formato DWG AutoCAD.

21.1.39. A contrata deverá executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da UFAC.

21.1.40. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

21.1.41. **Instalar medidor de energia elétrica no canteiro de obras e toda energia utilizada deverá obrigatoriamente passar por este medidor e o consumo de energia deverá ser pago a concessionária ELETROBRÁS ou a UFAC, caso seja necessário utilizar a energia do próprio campus, nesta última hipótese os valores dos kWs serão de acordo com a tabela da concessionária ELETROBRÁS, devendo o recolhimento ser feio através de GRU.**

21.1.42. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias.

21.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Universidade Federal do Acre.

21.1.44. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados.

21.1.45. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

21.1.46. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.1.47. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. A Fundação Universidade Federal do Acre obriga-se a:

22.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

22.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

22.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

22.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

22.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

22.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

22.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

22.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

23.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

23.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

23.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23.5. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

23.5.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

23.5.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;

23.5.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;

23.5.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

23.5.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

23.5.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

23.5.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

23.5.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

23.5.9. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

23.5.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

23.6. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

23.7. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

23.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.9. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

23.10. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

23.11. Na hipótese de divergência entre as plantas e as especificações técnicas da obra, prevalecerá o constante nas especificações técnicas.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

24.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

24.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

24.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

24.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

24.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

24.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25. DA GARANTIA DO SERVIÇO

25.1. O serviço de engenharia deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de (a) até 30 dias; ou, b) até 05 dias úteis, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93) contados da

apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

26.2. A remuneração do contrato se dará conforme os serviços efetivamente realizados para execução plena do objeto.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

26.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

26.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

26.3.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

26.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

26.3.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

26.3.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

26.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

26.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

26.3.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

26.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

26.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

26.4.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

26.4.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e

26.4.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota

fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

26.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

26.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

26.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

26.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

27.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.2.2. multa moratória de até 1,5% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

27.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

27.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

27.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

27.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

27.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

27.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

27.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato Anexo II deste edital.

29. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1. No que couber, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

29.1.1. Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço contratado pela Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC, a contratada, bem como quaisquer outras empresas por ela subcontratada deve observar, rigorosamente, todas as exigências vigentes na legislação federal, estadual e municipal, referentes à preservação do meio ambiente.

29.1.2. Para efeitos de conceitos definimos meio ambiente a circunvizinhança em que a Universidade opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

29.1.3. Os aspectos da legislação destacados neste documento são os de maior relevância, o que não significa que os demais possam ser ignorados.

29.1.4. Em caso de legislação municipal específica, consultar a prefeitura do município em que o serviço será executado.

29.1.5. Procurar utilizar materiais cujas embalagens devam ser elaborada com material reciclável, evitando embalagens produzidas em poliestireno expandido, popularmente conhecido como "isopor".

29.1.6. A contratada que exercer serviços ou atividades que exijam licenciamento ambiental, obrigatoriamente, deverá enviar cópia das respectivas licenças obtidas à Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC. Os serviços/atividades somente poderão ser executados dentro do prazo de vigência estabelecido nas respectivas licenças ambientais.

29.1.7. A contratada ao identificar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente, provocada por suas atividades e/ou por equipamentos de propriedade da Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC sobre os quais tenha influência, deverá comunicá-la imediatamente à área gestora do contrato.

29.1.8. Caso essa agressão tenha sido provocada pela contratada ou por serviços mal elaborados por ela, fica esta sendo responsável pelas medidas de contingência, mitigadora, compensatória e, se for o caso, pagamento das multas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

29.1.9. A contrata deverá manter em seus registros e encaminhar à Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC, caso seja solicitado uma cópia dos comprovantes de destinação final adequada dos resíduos.

29.1.10. Os veículos que possuam equipamentos hidráulicos deverão portar o material necessário ao atendimento em caso de rompimento do hidráulico com vazamento de óleo (serragem, pá, saco plástico etc.);

29.1.11. Derramamentos de óleo em qualquer lugar, oriundos de equipamentos da contratada ou de propriedade da Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC sob responsabilidade da contratada, deverão ser tratados adequadamente, recolhendo-se o material vazado e o solo contaminado, para posterior destinação dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente e sem ônus à Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC.

29.1.12. Caso haja a necessidade de utilização de motosserras na execução de serviços/atividades a empresa deverá estar em dia com o pagamento das licenças de porte e uso dos equipamentos junto ao IBAMA (Guia de Recolhimento da União - GRU) responsabilizando-se pela renovação destas antes do vencimento.

29.1.13. A contratada quando fizer uso de materiais que gerem resíduos deverá armazenar adequadamente esses resíduos de forma que não permita a contaminação do meio ambiente.

29.1.14. Não é permitida a queima de qualquer material a céu aberto, como por exemplo, madeiras, óleos, restos vegetais, papéis e outros, exceto para treinamento de combate a incêndios, desde que devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

29.1.15. A contratada que utilizar solvente e/ou outros produtos químicos, deverá tomar as precauções necessárias quanto à prevenção da poluição, se responsabilizando pela destinação final adequada dos produtos.

29.1.16. A contratada que utilizar estopas e/ou panos para limpeza de óleos e graxas em equipamentos ou outros, deverá dar destinação final adequada a esses materiais contaminados em empresas devidamente licenciadas.

29.1.17. A contratada que fornecer alimentos no campo a seus funcionários em recipientes do tipo "marmitex", deverá recolher todos os resíduos de embalagens após as refeições e destiná-los adequadamente, podendo encaminha-los para a coleta pública de lixo do município mais próximo.

29.1.18. A contratada que armazenar equipamentos que contenham óleo deverá se responsabilizar pela proteção ao meio ambiente.

29.1.19. Em caso de equipamentos com vazamento, estes deverão ser mantidos ao abrigo da chuva sobre bandejas ou similar, a fim de evitar a contaminação do solo e da água. O óleo que vier a vazar no piso ou solo deverá ser recolhido com serragem ou outro material absorvente, para posterior destinação final a cargo da contratada, conforme legislação ambiental vigente (resíduo classe I).

29.1.20. A contratada que realizar a substituição de lâmpadas deverá armazenar as lâmpadas substituídas em local coberto e em caixas de papelão identificadas.

29.1.21. As lâmpadas quebradas (casquilhos) deverão ser armazenadas em bombonas plásticas identificadas ou tambores metálicos revestidos, ambos com tampa e/ou em local coberto.

29.2. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

29.2.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

29.2.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

29.2.3. Florestas plantadas; e

29.2.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

29.3. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

29.4. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

29.5. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

29.6. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória;

29.7. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

29.8. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

29.9. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

29.10. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

29.10.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

29.10.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

29.10.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

29.10.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

29.11. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

29.12. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

29.13. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

29.14. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

29.15. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

29.16. No que cabível, cumprir as disposições albergadas no Art. 4° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

31. DOS PREÇOS

31.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

31.1.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

31.1.1.1. O índice de reajuste será o fornecido pela tabela de custo nacional da construção civil e obras públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, e afetara exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada, vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

31.2. O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, devera ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.

31.2.1. O direito ao reajuste deve ser oportunamente pleiteado pela contratada, sob pena de ocorrência do instituto da preclusão lógica ao seu direito.

31.2.2. A preclusão lógica se opera a cada ato praticado pela empresa incompatível com o efetivo exercício de seu direito

31.2.3. Cabe à contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à

Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.

31.3. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DO FORO

34.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DO SEGURO

35.1. A CONTRATADA deverá fazer com companhia idônea e apresentar à Universidade Federal do Acre, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contato da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

35.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

35.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado acima, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

36.3. É facultada ao Presidente da COMISSÃO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Fundação Universidade Federal do Acre.

36.6. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional das normas legais vigentes e do inteiro teor expresso no presente Edital.

36.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

36.8. Fica entendido que os projetos, as planilhas de serviços e especificações e toda a documentação da Licitação, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será válido.

36.9. Nos termos do Artigo 48, e sem prejuízo do estabelecimento no art. 109 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste RDC Eletrônico poderá ensejar a desclassificação.

37. DOS ANEXOS

37.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

37.1.1. Anexo I – Projeto Básico;
37.1.2. Anexo II - Minuta de contrato;
37.1.3. Anexo III - A - Modelo de Planilha Orçamentária;
37.1.4. Anexo III - B - Modelo de Cronograma Físico Financeiro Detalhado;
37.1.5. Anexo III - C - Modelo de Composição do B.D.I.;
37.1.6. Anexo IV - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
37.1.7. Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, Art. 7° da Constituição Federal;
37.1.8. Anexo VI - Modelo de carta de apresentação de proposta de preços;
37.1.9. Anexo VII - Modelo dados bancários;
37.1.10. Anexo VIII - Arquivo digital;
37.1.11. Anexo IX - Modelo de declaração de ME/EPP;
37.1.12. Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
37.1.13. Anexo XI - Modelo de planilha com indicação de itens relevantes exigidos no edital;
37.1.14. Anexo XII - Modelo Declaração de Vistoria;

37.1.15. Anexo XIII – Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica.

Rio Branco, 27 de outubro de 2015

Wanderley Araújo de Castro Júnior
Presidente da Comissão de Licitação/UFAC

Everton Fidelis da Silva
Secretário

Jânio da Cunha Bastos
Membro

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:_____
Ass.: _____

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – MEMORIAL DESCRITIVO

A Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC, visando a execução dos serviços de construção do Bloco Acadêmico no Campus Floresta em Cruzeiro do Sul, elaborou o presente projeto básico/executivo, na forma prevista nos artigos 6°, inciso IX e artigo 7º da Lei 8.666/93 e artigos 5°, 6°, 7º e 8° da Lei 12.462/2011.

O presente projeto básico/executivo possui todos os elementos inerentes ao:

- Projeto básico: conjunto de informações técnicas suficientes para a execução das obras e dos serviços em termos de definição e quantificação dos materiais, serviços e equipamentos relacionados ao empreendimento.
- Projeto executivo: composto por todos os elementos necessários a realização do empreendimento com o maior número de detalhes ao longo de toda a obra, englobando assim as peças gráficas, os memoriais descritivos e os de cálculo, as planilhas orçamentárias e o cronograma fisico-financeiro.

1. OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do Bloco Acadêmico no Campus Floresta em Cruzeiro do Sul.

Conforme especificações e quantitativos constantes neste Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônico e Complementares anexos, e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias e Bonificações de Despesas Indiretas – BDI, elaborados pelo Setor de Obras e Engenharia, motiva esta administração a execução destes serviços de construção do Bloco Acadêmico no Campus Floresta em Cruzeiro do Sul, visando o atendimento adequado de infraestrutura, segurança e melhores condições de acesso e transito interno, assim como harmonizar e humanizar as dependências do Campus.

Portanto, a obra objeto deste projeto básico/executivo faz-se necessária para que a estrutura física do Campus Floresta atenda às necessidades das atividades e dos cursos oferecidos, atuais e futuros, bem como ao padrão de qualidade e as normas regulamentadoras pertinentes.

Recomenda-se que a modalidade de licitação a ser utilizada será Regime Diferenciado de Contratações, conforme prevê os artigos 5°, 6°, 7° e 8° da Lei 12.462/2011, julgamento das propostas através do maior desconto e a execução por empreitada por preço unitário por item.

Seguem-se as descrições e demais comentários relativos aos elementos que devem propiciar a avaliação dos custos da contratação do objeto do presente Projeto Básico/Executivo, como também aqueles que nortearão os procedimentos de interesse da UFAC, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O prazo contratual sugerido é de 360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, o qual deverá ser rigorosamente respeitado conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço orçado para a execução dos serviços é SIGILOSO.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo a proposta vencedora.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Local de realização das obras: Campus Universitário de Cruzeiro do Sul – Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso – Cruzeiro do Sul – AC.

4. DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

O Alvará de Construção e um documento emitido pelas Prefeituras Municipais, que dão o direito de iniciar a obra. O mesmo deverá ser verificado sua expedição no Campus em Cruzeiro do Sul antes do início da obra, o qual deverá ser anexado ao processo.

5. DA ACESSIBILIDADE

A execução desta obra de serviços de construção do Bloco Acadêmico no Campus Floresta em Cruzeiro do Sul atende a NBR-9050 e demais normas que tratam de acessibilidade.

6. DA SUSTENTABILIDADE

O lixo gerado pela construção (resíduos da construção civil) é obrigação da contratada prever destinação final ambientalmente adequada e autorizada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

7. OBJETIVO

A finalidade deste memorial descritivo - Projeto Básico/Executivo é de complementar os projetos de engenharia, definir normas de execução, bem como determinar os materiais a serem empregados nos serviços referidos na planilha orçamentária.

A execução dos serviços deverá obedecer ao conteúdo da planilha orçamentária, do projeto arquitetônico e projetos complementares e deste memorial descritivo- Projeto Básico/Executivo. Quaisquer dúvidas serão dirimidas com a Prefeitura do Campus - Prefcam.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

É obrigação da empresa Contratada a execução de todas as obras e serviços descritos ou mencionados no memorial descritivo, ou constantes no projeto ou planilha fornecendo para tanto, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

São de responsabilidade da Contratada:

a) o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

b) o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

c) o compromisso de remover toda e qualquer irregularidade ou simples defeitos de execução existentes, que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a UFAC;

d) a utilização de materiais de primeira qualidade;

e) a aprovação dos projetos e devidas licenças através dos órgãos competentes.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar ou mandar refazer, sem que tal fato acarrete em ressarcimento financeiro ou material, bem como na extensão do prazo para conclusão da obra.

9. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos serviços será efetuado pela Prefcam, através de uma equipe técnica, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. A Empresa contratada deverá apresentar na proposta para fins de acompanhamento da fiscalização o cronograma executivo com as diversas fases da obra, sua repercussão financeira e prazo de cada etapa sem alteração do prazo final estipulado. A Licitante poderá determinar no cronograma a ser apresentado, percentual diferente daqueles sugeridos, sempre observando o prazo máximo estipulado por este Memorial.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) as modificações efetuadas no decorrer da obra;

c) as consultas à fiscalização;

d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) as respostas às interpelações da fiscalização;

g) quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada quanto à perfeita execução do trabalho, devendo a mesma manter um Engenheiro Residente para um acompanhamento diário dos serviços. Será motivo de paralisação da obra o descumprimento deste item.

10. CANTEIRO DA OBRA

Correrão exclusivamente por conta da Contratada, todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra.

A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização, a placa da obra, obedecendo ao modelo que será fornecido pela Fiscalização, tudo à custa da Contratada. Serão afixadas duas placas de obra, sendo 5 m² destinados aos dados da obra e 2 m² destinados à equipe técnica da Prefcam.

Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a se acumular no canteiro.

11. MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor.

O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00 m), máscaras, etc., serão obrigatórios.

A UFAC não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer no local da obra.

Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, botas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da contratada.

12. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter na obra equipe técnica prevista no orçamento, constando de Arquiteto ou Engenheiro Civil residente, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), com experiência em obras civis, responsável pelo acompanhamento e execução da mesma, o qual deverá responder pelos eventuais problemas relativos aos serviços contratados.

As medições serão mensais e acompanhadas das memórias de cálculo de levantamento das quantidades realizadas, com as dimensões de cada parte ou trecho do item medido, indicação dos locais de sua aplicação e respectivo relatório fotográfico. As medições que não atingirem os percentuais previstos, no cronograma firmado entre as partes, terão o(s) item(ns) relativo(s) à Administração Direta (ou local) da obra pago(s), proporcionalmente ao volume realizado.

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimentos, até o

limite admitido em cada caso pela administração, e com a concordância da Fiscalização, conforme Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo de imediato subcontratar:

Serviços:

- Fornecimento de concreto.
- Controle tecnológico.
- Estrutura metálica e cobertura com telha metálica.
- Sistema de proteção contra descarga atmosférica.
- Fornecimento e instalação de vidros temperados.
- Fornecimento e execução de forro de gesso acartonado.
- Fornecimento e execução de revestimentos e divisórias em granito.
- Fornecimento e execução de serviços de serralheria (janelas, gradis e grades de proteção, corrimão e guarda-corpo).

No caso de vir a utilizar a subcontratação, a Contratada deverá apresentar cópias de todas as ART's e respectivas guias, comprovando os recolhimentos aplicáveis a cada caso.

A Contratada deverá providenciar o Alvará de Construção da obra junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco e ao término da obra deverá ser entregue à Fiscalização o "Habite-se".

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DA OBRA

Recomenda-se que o regime de execução dos serviços admitidos para esta obra deverá ser de **empreitada por preço unitário**.

O prazo contratual sugerido é de 360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo de execução da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, o qual deverá ser rigorosamente respeitado.

Findo o prazo determinado para a execução da obra, serão concedidos mais 60 (sessenta) dias, apenas com a finalidade de desembaraço dos trâmites burocráticos, entrega de "as built", fechamentos de termos aditivos, não sendo permitido creditar estes ao prazo determinado para a execução da obra.

14. TERMO DE VISTORIA

Declaração formal da empresa licitante, informando que realizou vistoria prévia no local da obra, através dos seus representantes técnicos, e que obteve todas as

informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, mediante apresentação do Termo de Vistoria, assinado por seu representante legal, e com o visto da (o) Prefeita (o) do Campus da UFAC em Rio Branco ou seu preposto.

15. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacitação técnico-profissional através de atestados de responsabilidade técnica, relativos à execução de obra de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do Arquiteto ou Engenheiro Arquiteto ou ainda do Engenheiro Civil, legalmente habilitados e registrados junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, profissionais estes pertencentes ao quadro permanente da licitante na data da entrega da proposta.

Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, sendo permitida a comprovação em até dois atestados, considerando-se como parcelas de maior relevância para:

a) Arquiteto ou Engenheiro Arquiteto ou ainda do Engenheiro Civil;

b) Armação de aço CA-50 para estruturas de concreto: 3.344,16 kg;

c) Armação de aço CA-60 para estruturas de concreto: 1.101,84 kg;

d) Emboço e reboco: 790,79 m²

e) Fôrma para estrutura de concreto armado: 742,98 m²

f) Escoramento de formas: 2.332,96 m³

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1 Disposições Preliminares

A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, deverá ter, obrigatoriamente, o conhecimento total e perfeito de todos os Projetos Arquitetônicos e Complementares, das Especificações e deste Memorial, assim como das condições do local onde será executada a edificação. A contratada deverá apresentar relatórios de resistência do concreto utilizado nas concretagens das fundações e superestruturas de acordo com as normas vigentes, definindo o traço do concreto antes de qualquer

lançamento e de acordo com a resistência solicitada no projeto estrutural. Será motivo de imediata paralisação dos serviços o não cumprimento desta disposição.

Os serviços a serem executados deverão estar em estrito acordo com os desenhos de Arquitetura, assim como as recomendações constantes deste Memorial. Não serão consideradas pela Fiscalização quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de sua proposta.

Os quantitativos constantes da planilha foram estabelecidos com base no Projeto de Arquitetura existente e nos Projetos Executivos elaborados. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas junto à Prefcam no prazo especificado por lei.

Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas com materiais, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como as despesas de conservação da obra até o recebimento definitivo pela Prefcam.

Acompanham este memorial os seguintes arquivos gravados em CD:

a) Projeto Arquitetônico (plantas, cortes, cobertura, fachadas e situação);

b) Projetos Complementares de Engenharia;

c) Orçamentos sintéticos e analíticos.

As amostras que são referidas neste memorial e nas especificações constantes no Projeto de Arquitetura deverão orientar os licitantes quanto às características dos materiais que serão empregados na construção.

Estas amostras estarão à disposição dos licitantes, na Prefcam, durante o processo de licitação.

São as seguintes as amostras fornecidas;

a) amostra n.º 01: granito p/bancadas, box, peitoris e soleiras; Branco Paris ou Aqua lux;

b) amostra n.º 02: brise em PVC;

c) amostra n.º 03: Piso cerâmico esmaltado PEi-IV de 40x40 cm na cor branca, Classe A (Hercules ou similar inclusive em preço);

d) amostra n.º 04: torneira temporizada e válvula antivandalismo;

e) amostra n.º 05: Interruptores, tomadas da linha Modulare ou similar (nova norma da ABNT);

f) amostra n.º 06: Revestimento 20x20 cm similar à pastilha, subdividido em quadros de 10 cm na cor branco;

g) amostra n.º 07: Luminária de sobrepor com fundo refletivo com aletas

Em caso de aditivo ou re-ratificação ao contrato, os itens novos (não planilhados) serão estabelecidos pelos preços apurados primeiramente pelos preços dos insumos da contratada e segundamente pelo SINAPI, à época da alteração contratual. Caso exista algum item de preço que não conste da fonte utilizada, será efetuada a cotação no mercado. Sempre que possível serão realizadas 03 (três) cotações no mercado para balizamento de preço.

16.2 Serviços

16.2.1 Serviços Preliminares

a) A Contratada deverá realizar a limpeza da área onde será executada a obra, retirar o material orgânico existente, proceder ao corte de arbustos e a remoção de material rasteiro, detritos, entulhos, etc.;

b) A Contratada deverá providenciar a regularização do terreno a fim de atingir as cotas indicadas no Projeto de Arquitetura e efetuará os movimentos de terra indispensáveis à execução do Projeto, tais como corte, aterro, raspagem, regularização e compactação, de modo que o terreno adquira uma maior resistência e, com isto, maior estabilidade para a execução da obra;

c) Todo entulho retirado deverá ser acondicionado em container e transportado para locais indicados pelo órgão público local competente;

d) Durante a realização dos serviços o canteiro de obras será isolado do exterior com tapumes que deverão ser mantidos em estado de conservação e limpeza, de modo a garantir a segurança e permitir que outras áreas permaneçam em funcionamento, se assim o convier;

e) A Contratada procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra de acordo com a planta de implantação constante no Projeto de Arquitetura, com a aferição das dimensões e dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do Projeto e com as reais condições encontradas no local. Qualquer divergência

encontrada deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização correndo por conta e risco da Contratada todos os danos decorrentes de correções não realizadas;

f) A Contratada deverá verificar todas as informações e dados relativos à locação fornecidos pela Fiscalização a fim de assumir a total responsabilidade por qualquer inexatidão que tenha origem em uma locação incompleta ou errada;

g) O trabalho de locação deverá ser efetuado com instrumentos de precisão e pessoal habilitado;

h) Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada comunicará os resultados à Fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas;

i) A Contratada executará, através de instrumentos e de acordo com o desenho de implantação, a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes dos projetos, com as reais condições encontradas no local. Qualquer discrepância deverá ser comunicada à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

16.2.2 Infraestrutura

a) A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto de Arquitetura, devendo as áreas externas ser regularizadas de forma a permitir fácil acesso de pessoas, equipamentos e materiais inerentes à obra, bem como o perfeito escoamento das águas superficiais;

b) Poderão ser adotados processos manuais ou mecânicos na execução das escavações, ficando a critério da Contratada a escolha do que melhor lhe convier;

c) Será formado estoque de material para reaterro nas proximidades das escavações conservando-se, no entanto, uma distância conveniente a fim de que não ocorram desmoronamento e deslizamento de material para dentro das cavas e não constitua obstáculo para realização de outros trabalhos;

d) Caso o terreno nos locais de execução das cavas não apresente coesão suficiente para a manutenção das paredes, será exigida a execução do escoramento dessas paredes;

e) Será de inteira responsabilidade da Contratada a estabilidade do terreno, das estruturas e de outras instalações próximas às escavações. Acontecendo recalque,

ruptura ou erosão de solo a Contratada deverá restabelecer a condição original de todas as obras efetuadas, sem nenhum ônus para a Contratante;

f) A Contratada deverá retirar da área do terreno todo o material das escavações não necessário ou inadequado ao reaterro e o depositará nos locais indicados pelo órgão público local competente;

g) Os aterros só poderão ser executados com a utilização de material apropriado, procedente de jazidas aprovadas pela fiscalização. Os expedientes, negociações, medidas e despesas necessárias à obtenção e localização das jazidas serão de competência, ônus e responsabilidade da Contratada;

h) Após a execução das escavações, todos os fundos de cavas serão regularizados mecânica ou manualmente, nivelados e compactados. Essa operação não substitui a regeneração do fundo das cavas, cujas escavações tenham ultrapassado o previsto no Projeto específico;

i) Após a execução das fundações será realizado o reaterro. Essa operação exige cuidados especiais, com o propósito de evitar o abatimento do solo posteriormente à sua execução, bem como o deslocamento das fundações e/ou tubos já assentes;

j) O reaterro será executado em camadas de 20 cm, com o mesmo material retirado das escavações, ou outro aprovado pela Fiscalização quando aquele não se adequar à finalidade. Essas camadas serão previamente umedecidas e compactadas por processos mecânicos;

l) Depois de concluído o reaterro, a área reaterrada deverá ser molhada abundantemente até a saturação, salvo instruções em contrário da Fiscalização, de modo a evitar possíveis recalques, não eximindo a Contratada de responsabilidade por recalques futuros;

m) Concluído o movimento de terra, a superfície deverá ser regularizada de modo que assuma a forma prevista no Projeto de Arquitetura, e até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcos;

n) Todas as fundações deverão estar em estrito acordo com os projetos específicos e com as normas da ABNT atinentes ao assunto;

o) Correrá por conta da Contratada a execução de todas as escavações e escoramentos necessários;

p) Os elementos naturais de fundação deverão ser executados a céu aberto, moldado “in loco”;

q) Na execução do Concreto estrutural deverá ser rigorosamente obedecido o indicado no Projeto específico, neste Memorial e o disposto nas normas da ABNT que regem o assunto. A Contratada deverá realizar o acompanhamento e controle de qualidade do concreto através de moldagem e ruptura de corpos de prova. Deverão ser moldados no mínimo três corpos de prova por exemplar para o acompanhamento de resistência à compressão do concreto. Todas as despesas serão à custa da Contratada;

r) Não será permitido o lançamento do concreto em peças estruturais antes de efetivada rigorosa inspeção e liberação por parte da Fiscalização das dimensões e escoramento de formas, da disposição das armaduras e da colocação das tubulações ou passagem nas mesmas, não eximindo a Contratada de suas responsabilidades;

s) Todo vigamento inferior receberá a impermeabilização com tinta a base de asfalto, nas faces laterais e superior, com duas demãos, aplicadas com pincel.

16.2.3 Superestrutura

A superestrutura será composta por pilares, vigas, lajes aparentes. Os concretos estruturais serão constituídos de cimento Portland, areia, brita e água, de boa qualidade, rigorosamente de acordo com o estabelecido para esses materiais nas normas respectivas, bem como no disposto NBR 6118/2014, “Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado”.

Deverá ser apresentado à Fiscalização antes de qualquer lançamento do concreto o traço, definido em laboratório, a ser usado a fim de se obter a resistência desejada de projeto, observando também sua consistência, expressa pelo abatimento do tronco de cone conforme NBR NM 67/1998, seu Amassamento e Cura obedecendo ao disposto na NBR 6118/2014.

Não será permitido o “arrastamento” do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

Deverão ser apresentados à Fiscalização os Ensaios à compressão Axial de acordo com a ABNT. A não apresentação dos ensaios será motivo de paralisação dos serviços de concretagem.

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita ligação ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se, para isso, a distância prevista pela NBR 6118/2014.

As formas de pilares e vigas e lajes deverão ser de madeirit resinada com cola fenólica na espessura de 14 mm, admitindo pequena variação na espessura, com resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente com a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1997. Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pastas. Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. As fôrmas serão molhadas, até a saturação, a fim de evitar a absorção da água de amassamento do concreto. O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura. A fiscalização não aceitará correções no concreto aparente que mude sua cor, textura e forma.

Será permitida a confecção de concreto na obra apenas para a infraestrutura (sapatas, fustes e vigas inferiores). Para as demais peças estruturais (vigas intermediárias e superiores, pilares e lajes), o concreto deverá ser importado dosado em central.

16.2.5 Pisos

A pavimentação de todo o prédio será executado com piso cerâmico esmaltado, nas dimensões 40 x 40 cm, PEi-V, classe A (amostra n.º 03), assentado sobre argamassa colante. Na escada será aplicado granito flameado na cor Branco Paris ou Aqua Lux. A passarela de acesso ao prédio será executada com placa cerâmica extrudada de alta resistência, dimensões 11 x 24 cm. Sob todas as portas serão colocadas soleiras de granito polido na cor Branco Paris ou Aqua Lux.

Os revestimentos de pisos só poderão ser aplicados após a completa limpeza do forro, dos locais onde serão assentes retirando-se todo vestígio de argamassa, emboço e reboco das paredes.

As pavimentações só poderão ser executadas depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

Para o perfeito escoamento das águas, os pisos das áreas destinadas à lavagem terão caimentos de no mínimo 0,5% em direção aos ralos de drenagem.

A camada de regularização será executada com a máxima antecedência possível em relação à pavimentação, essa precaução visa atenuar o efeito da retração – da argamassa que a constitui – sobre a pavimentação.

O nível superior da camada de regularização, nas diversas áreas da pavimentação, será obtido com o auxílio de taliscas, assentadas com a própria argamassa de regularização; as taliscas serão assentadas com base numa referência de nível, estando suas cotas de arrasamento condicionadas à espessura máxima admitida para a camada de regularização, ao caimento e à cota final especificada para o piso acabado.

Na colocação do piso cerâmico será obedecida a “disposição de assentamento” bem como a largura definida para as juntas empregando-se espaçadores deformáveis previamente gabaritados. O controle de alinhamento das juntas deverá ser feito sistematicamente, com auxílio de linhas esticadas longitudinalmente e transversalmente.

O trânsito sobre a pavimentação, logo após o assentamento, não será permitido. Eventual empeno côncavo poderá provocar efeito gangorra, provocando o desprendimento da peça cerâmica.

O rejuntamento será iniciado, no mínimo, após 3 (três) dias de seu assentamento, fazendo-se uso de pranchas de madeira, para transitar sobre o piso.

16.2.6 Esquadrias

As salas destinadas a Administração, Sala de Professores, Reunião, Coordenação, Secretaria, Material de Limpeza, Almoxarifado, Copa, Apoio à Coordenação, Saída de Emergência e entrada dos Banheiros terão portas em madeira maciça do tipo almofadada. As Salas de Aula, Laboratórios de Enfermagem, Midiateca e Salas Ambiente terão porta em madeira maciça do tipo almofadada com visor de vidro liso, e= 4 mm nas dimensões 20 x 40 cm. As portas das salas de Professores e Apoio à Coordenação serão de madeira revestida com laminado melamínico. As portas dos boxes dos banheiros

serão em alumínio anodizado, série 25, do tipo veneziana, nas dimensões especificadas em projeto. A porta de entrada será em vidro temperado incolor, na espessura de 10 mm, conforme especificado em projeto. Todas a janelas serão de vidro temperado incolor, tipo de correr, na espessura de 6 mm. No hall de entrada serão empregados vidros temperados incolor, do tipo fixo, na espessura de 10 mm.

A manufatura das esquadrias de madeira deverá seguir rigorosamente as determinações constantes dos desenhos de Detalhes constituintes do Projeto de Arquitetura.

Na execução dos serviços de marcenaria só deverão ser empregadas Madeiras de Lei e de boa qualidade. Serão rejeitadas as peças que apresentem defeitos que comprometam sua finalidade, tais como: rachaduras, nós, falhas, empenos, deslocamentos, lascas, desigualdade, ou outros defeitos. A utilização de outro tipo de madeira deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação das amostras apresentadas à Fiscalização. As portas, marcos e alisares deverão estar em perfeito prumo.

As fechaduras das esquadrias de madeira para portas internas, serão do tipo alavanca com roseta e entrada de cilindro, IMAB ou similar e acabamento em latão patinado. As portas dos sanitários receberão fechaduras do tipo alavanca com roseta e entrada de tranqueta, IMAB ou similar e acabamento em latão cromado.

As dobradiças também terão acabamento em latão cromado, com parafusos de 3.1/2" e anéis de reforço, conforme amostra apresentada.

Os trabalhos de produção e instalação das esquadrias de alumínio e seus complementos e guarnições (fechos, travas, fechaduras, dobradiças, maçanetas, etc.) serão realizados por empresas com comprovada capacidade técnica e obedecerão estritamente ao indicado no Projeto de Arquitetura.

As barras, perfis, e demais componentes de alumínio, não deverão apresentar empenos, defeitos de superfícies ou quaisquer falhas, devendo ter seções que atendam ao coeficiente de resistência.

As esquadrias de alumínio deverão ser assentadas com precisão, previamente fixadas na alvenaria ou estrutura, e deverão ser integralmente protegidas contra choques

e salpicos de qualquer matéria agressiva (cimento, gesso, tinta, ácidos, etc.). Deverá ser obedecida a especificação de perfis no que diz respeito a dimensões mínimas (largura, espessura), que será o perfil série 25.

Os vidros empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou quaisquer outros defeitos, sendo a sua espessura variada conforme projeto, a fachada receberá vidro temperado de 6 mm, colados sobre estrutura de alumínio.

As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

As juntas ocorrentes entre os quadros ou marcos das esquadrias de alumínio e as alvenarias ou estruturas de concreto deverão ser calafetadas com silicone líquido, de modo a garantir permanente estanqueidade e elasticidade.

16.2.7 Cobertura

A cobertura será executada em estrutura metálica, conforme o projeto específico, recoberta com telha trapezoidal, e= 0,43 mm, sendo as duas faces pintadas na cor branco gelo.

O recobrimento transversal deve ser de uma onda e meia, para melhorar as condições de vedação. A sua estocagem será feita em local plano sem contato com o solo natural.

A estrutura metálica também será pintada com galvite como base e tinta esmalte sintético na cor preto fosco. Na confecção da estrutura deverá ser usada soldagem contínua, não se admitindo somente pontos isolados na ligação dos perfis. Os cabos de contraventamento deverão estar tracionados e sem folga.

As telhas deverão ser fixadas com parafusos auto brocantes e não será admitida a utilização de telhas com vincos produzidos por dobras e amassados.

As tesouras deverão estar ligadas por meio de solda à estrutura de ancoragem, fixadas durante a concretagem das vigas de cobertura.

16.2.8 Revestimento

As superfícies de concreto em contato com a alvenaria (inclusive as faces inferiores de vigas) deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, (em volume). As superfícies destinadas a receber o chapisco, serão limpas com vassouras e abundantemente molhadas, com vistas a garantir a aderência da argamassa.

O emboço só será iniciado após completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. Antes da aplicação do emboço, a superfície será abundantemente molhada. O emboço deverá ser feito com areia média, que passa na peneira 2,4 mm.

O emboço deverá ser limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis como raízes, ponta de ferro etc. serão removidas.

Todas as paredes de alvenaria sem amarração ao teto serão terminadas em cintas de concreto na espessura da parede, com uma altura mínima de 5 cm;

Deverão ser colocadas vergas e contra vergas nos vãos das janelas a fim de se evitar o aparecimento de trincas;

As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas antes do início de qualquer operação de revestimento. Essa limpeza visa eliminar gorduras, graxas, vestígios orgânicos e impurezas que possam provocar futuros desprendimentos;

Não será permitida a utilização de argamassas que apresentem sinais de endurecimento;

A superfície de base para as diversas argamassas deverá ser bastante regular para que possa ser aplicada em espessura uniforme;

O revestimento só poderá ser aplicado quando o chapisco tornar-se tão firme que não possa ser removido com a mão, e depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação;

Os revestimentos de argamassa deverão ser executados por profissionais habilitados e especializados;

Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente planos, prumados, alinhados e nivelados (com arestas vivas);

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças e descontinuidades. Será substituída qualquer parte que soar oca, indicando a existência de descolamentos ou vazios;

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro), deverão ser cobertas com um suporte de revestimento adequado (tela de arame, etc.).

Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme;

Cada plano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações, e colocadas todas as grades e contra-marcos;

Os revestimentos com argamassa obedecerão as seguintes etapas: chapisco e massa única;

Todas as superfícies que receberão revestimento deverão ser integralmente recobertas por chapisco.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia lavada, lançada com jatos fortes e seguidos sobre a superfície a ser revestida, para se obter perfeita aderência;

A massa única será executada com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:3, com 2,00 cm de espessura. Deverão ser regularizados, desempenados e alisados em espuma de borracha, devendo apresentar aspecto uniforme. Não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamentos de superfície;

O assentamento das cerâmicas será efetuado com argamassa colante industrial, e ceramicola AZ e PF para banheiro e áreas externas respectivamente. As juntas deverão ser 2 mm para azulejos, 3 mm para o piso interno e 10 mm para piso externo em tijoletas. As juntas deverão estar perfeitamente alinhadas.

O rejuntamento dos pisos será na cor cinza médio e as cerâmicas de revestimento dos banheiros serão na cor branca.

A lavagem final da cerâmica deve ser feita depois de transcorridos no mínimo 15 dias da conclusão do rejuntamento, com uma solução de ácido muriático e água, na proporção de 1:10. Após a lavagem com a solução de ácido, as superfícies deverão ser lavadas com água limpa;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer o seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

16.2.9 Pintura

Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, tais como óleos, graxas, poeiras, etc..

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da Fiscalização uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos ou definida diretamente pela Fiscalização.

Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície (selador de paredes), apropriado às características da pintura de acabamento e do fundo.

Todas as imperfeições rasas de superfícies revestidas com argamassa devem ser corrigidas com massa corrida. As imperfeições profundas devem ser corrigidas com reboco.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as demãos, ou de acordo com as instruções do fabricante. Demãos sucessivas de massa obedecerão a um intervalo de 48 horas entre elas.

As paredes internas receberão pintura com tinta a base de PVA, Coral, Suvinil ou similar, na cor indicada pela Fiscalização e deverão receber previamente duas demãos de líquido selador. A pintura das paredes internas será precedida de emassamento com duas demãos de massa PVA, seguindo as orientações do fabricante.

A pintura interna e externa das paredes e da estrutura metálica deverá apresentar, depois de concluídas, aspecto sem manchas, ou outros defeitos que possam comprometer o bom acabamento.

Em ambientes externos, não deverá ser aplicada a pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas (granitos, vidros, ferragens de esquadrias, pisos, etc.). Os salpicos, que não puderem ser evitados, serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:_____
Ass.: _____

16.2.10 Forro

O forro dos banheiros do térreo será em gesso acartonado de 1,20x2,40 m, pesando 16 kg/m², conforme projeto arquitetônico fixado sob laje de concreto armado, por hastes metálicas, sendo suas placas unidas por fitas colantes de poliéster e posteriormente recobertas com massa plástica. A todo o momento deverá ser observado seu nivelamento, como também a isenção de umidade nas placas evitando o aparecimento de manchas e/ou florescências. A Contratada deverá, portanto mantê-las em local seco e protegido de intempéries. O elemento de fixação inserido na placa será confeccionado em material que não se oxide na presença do sulfato de cálcio.

16.2.11 Instalações

Os serviços abaixo discriminados acompanharão especificação constante em planilha orçamentária:

a) Instalações de combate a incêndio e pânico

A Contratada executará todos os serviços relacionados às instalações, em estrito acordo com o Projeto de Arquitetura, a Planilha Orçamentária e as “Especificações Técnicas de Instalações Hidráulicas na UFAC”, da Prefcam. Qualquer omissão ou alteração sem prévia autorização escrita da Fiscalização poderá acarretar na não aceitação dos serviços por parte da Fiscalização, correndo por conta da Contratada as despesas de demolição ou desmontagem e reconstrução das partes não aceitas. A instalação de Combate a Incêndio e Pânico compreenderá o reservatório com reserva técnica (RTI), canalizações e bocas de incêndio com o respectivo equipamento e hidrante, canalizações alarmes, luzes de emergência, sinalizações, bomba de recalque, instalações elétricas necessárias, extintores obedecendo fielmente ao disposto a respeito nas posturas do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre.

b) Instalações elétricas, telefônicas e lógica.

A Contratada executará todos os serviços relacionados às instalações Elétricas e Telefônicas em estrito acordo com os Projetos de Eletricidade e Telefônica, a Planilha Orçamentária e as “Especificações Técnicas de Instalações Elétricas na UFAC”, da Prefcam. Qualquer omissão ou alteração sem prévia autorização escrita da Fiscalização poderá acarretar na não aceitação dos serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de demolição ou desmontagem e reconstrução das partes não aceitas.

c) Instalações hidro-sanitárias

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, porém, de preferência, em Shaft ou outros espaços para tal fim previstos, devendo neste caso serem fixadas por braçadeiras de 2 em 2m. As derivações correrão embutidas nas paredes, evitando-se a sua inclusão no concreto. As canalizações de distribuição de água deverão apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. Será vedada a execução de curvaturas nos tubos. As mudanças de direção serão efetuadas, sempre, por meio de conexões. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugs, convenientemente apertados, não sendo admitido, para tal fim, uso de buchas de madeira ou papel. O recebimento da instalação de água obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR 5651:1977, “Recebimento de instalações Prediais de Água Fria”. Após o término da execução da instalação de água, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço “como construído”. As tubulações de esgoto correrão embutidas nas alvenarias, quando não passarem por outros espaços previstos ou piso, nos casos onde a mesma será fixada em lajes, deverão ser usadas braçadeiras perfilados “U”, e serão de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. As tubulações não poderão jamais se estender embebidas no concreto da estrutura. Nos locais necessários, nas passagens de tubulações pela estrutura de concreto armado serão locados e colocados bainhas, antes da concretagem, evitando que futuramente estas tubulações sofram esforços não previsto, decorrente de recalques ou deformações estruturais, ficando assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

d) Instalações do Sistema de Proteção de descargas atmosférica – SPDA

A instalação do SPDA seguirá fielmente ao especificado em projeto e o sistema construtivo obedecerá às normas específicas constantes na ABNT.

17. DIVERSOS

17.1 Bancadas e divisórias em granito

As bancadas e divisórias serão em granito polido, isento de imperfeições, na cor branco Paris ou Aqua lux, deverão ser encaixadas na alvenaria e posteriormente executado o arremate com o revestimento especificado. As pedras deverão ser isentas de trincas recuperadas com cola, fora de esquadro e alterações consideráveis nos padrões

de acabamento. Observar a centralização das torneiras e sifão em relação às cubas das bancadas. Observar a centralização dos vasos sanitários em relação às divisórias, exceto ao destinado a portadores de necessidades especiais.

17.2 Louças e ferragens

Deverá ser verificado se todos os pontos de alimentação de água e de coleta de esgoto, necessário para instalação do equipamento sanitário, estão disponíveis e de acordo com as instruções, para a finalidade, fornecidas pelo fabricante. O manuseio dos equipamentos sanitários será cuidadoso antes, durante e após a instalação, o que acontecerá até que o serviço esteja completo e aceito. Antes da liberação para o uso, será procedida rigorosa inspeção nas peças e em outros materiais utilizados nos serviços, bem como a verificação se a instalação foi executada por mão-de-obra especializada. Quando do recebimento, haverá cuidadosa inspeção para verificar se a louça sanitária está de acordo com o pedido formulado e isenta de defeitos e danos, momento no qual verificaremos o funcionamento dos mesmos como também se estão corretamente assentados e rigidamente fixados. A válvula de descarga será cromada com acabamento antivandalismo, as torneiras dos lavatórios serão com fechamento temporizado, os engates e sifão serão cromados, os vasos sanitários serão de cor branca padrão médio, a tampa e o assento será na cor branca padrão médio, a cuba será oval na cor branca, padrão médio, dimensões 35 x 50 cm. Porta papel na cor branca de sobrepor para rolo de 300m. Saboneteira para sabão líquido na cor branca. Todas as torneiras, registro de pressão e de gaveta e válvulas de descarga serão de fabricação Deca, Docol ou similar desde que aprovado pela fiscalização. Os acessórios serão cromados e deverão ser apresentados à fiscalização antes de sua aplicação.

17.3 Guarda Corpo

O guarda corpo será executado com tubos galvanizados dispostos de acordo com o projeto, nos diâmetros de 1.1/2” e 3”, a espessura da chapa será de 2,6 mm. A fixação dos pilares será através de solda nas ligações dos tubos. Após a solda deverá ser feito um lixamento corrigindo as imperfeições e aplicando massa rápida para o acabamento final, de maneira que não fique pontas cortantes, enrugamento ou qualquer defeito de alinhamento e prumo. Após a montagem será aplicado uma pintura base e posteriormente a pintura final na cor branca.

17.4 Garantias dos equipamentos e serviços

A Contratada, quando no recebimento de todos os equipamentos, só poderá instalá-los após a verificação pela Fiscalização, em conjunto com os técnicos da Prefcam. Após as instalações dos equipamentos a Contratada deverá testá-los em funcionamento, com os seus específicos sistemas, na presença da Fiscalização, em conjunto com os técnicos da Prefcam, devendo ser agendados, antecipadamente, os horários diferenciados para os testes de cada equipamento. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização nos termos da Lei n.º 10.406/2002, ou a data da ocupação efetiva da área, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

18. ENTREGA DA OBRA

Antes da entrega da obra deverá ser feita a limpeza e lavagem geral dos ambientes, devendo os mesmos ficar livres de qualquer entulho de material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias. A obra deverá ser entregue com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento e somente após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização. Durante a execução deverão ser feitas limpezas periódicas para evitar acúmulos de resíduos da construção.

A Contratada deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referentes ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente, reparando-os imediatamente após o recebimento da comunicação da ocorrência do defeito.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto de Arquitetura e Memorial Descritivo com os presentes nas Planilhas Orçamentárias, deverão prevalecer as informações da Planilha Orçamentária.

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à Prefeitura do Campus, no prazo estabelecido por lei que rege os processos licitatórios.

19.1 Observações:

a) A planilha orçamentária é parte integrante deste Memorial Técnico e foi elaborada com as planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

b) Os custos de materiais e serviços não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

c) O licitante deverá apresentar em sua proposta as composições de custos unitários, composição de custo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), composição dos Encargos Sociais sobre preços de mão de obra e Cronograma Físico-Financeiro na forma impressa e gravada em CD/DVD;

d) Para análise das propostas apresentadas, a equipe técnica da Prefcam tomará como base as composições unitárias do SINAPI e/ou TCPO com preços de insumos do mercado local.

e) O preço orçado para a execução dos serviços é SIGILOSO.

f) O prazo para conclusão dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos.

Rio Branco, 19 de outubro de 2015.

Kelly Lynn Tôrres Polary Sousa
Engenheira Civil
CREA N° 10.054 D/AC
PREFCAM - UFAC

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:_____
Ass.: _____

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC E A EMPRESA....., NOS TERMOS DO RDC NA FORMA ELETRÔNICA Nº. .../2015, PARA O FIM QUE O ESPECÍFICA.

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede na BR 364, KM 04, bairro Distrito Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado pelo Magnífico Reitor MINORU MARTINS KINPARA, nomeado pelo Decreto de 05 de novembro de 2012, publicada em 05/11/2012, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.012909/2015-11, e o resultado final da RDC n° XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Construção de um bloco acadêmico da Fundação Universidade Federal do Acre no Campus de Floresta em Cruzeiro do Sul/AC, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do RDC nº xx/2015 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

3.2. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC-M ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154044/15261
Fonte: 100/112/650
Programa de Trabalho: 12364203220RK0012 e 12364203282820012

Elemento de Despesa: 44.90.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
5.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. *CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

6.1. *A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.*

7.CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10 Assinar tempestivamente as ART/RRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

8.11 Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos.
8.12 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
8.12.1 as built, elaborado pelo responsável por sua execução;
8.12.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
8.12.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
8.12.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
8.12.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.12.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
9.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para epresenta-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
9.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.27 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
9.28 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008:
9.29 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
9.30 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
9.31 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
9.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.33 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
9.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
9.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.37 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
9.38 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
9.39 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e
9.40 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
9.41 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá presenta-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.44 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
9.45 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.46 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
9.47 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
9.48 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
9.49 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.50 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
9.51 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de

Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.53 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
9.54 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
9.55 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
9.56 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
9.57 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
9.58 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
9.59 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a brange-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
9.60 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
9.61 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.62 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
9.63 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1,5% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
12.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
12.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
12.5 unitário.
12.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
12.7 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até XX (....) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
14.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
14.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
14.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
14.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
14.6 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até XX (.....) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
14.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
14.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco – Acre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco – Acre, ... de..... de 2015.

_____ _____

CONTRATADA **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:
Ass.:

ANEXO III A
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS

Leis Sociais = 85,39% e 47,61%
BDI 24,87%
ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO
LOCAL : CAMPUS FLORESTA EM CRUZEIRO DO SUL - AC
SINAPI - ACRE - JULHO 2015

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO(R$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R$)
01.00		CANTEIRO DA OBRA					
01.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00			
01.02	73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	M2	80,00			
01.03	85253	GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENTO 3X) E TELHA ONDULADA 6MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO DO TERRENO	M2	15,00			
01.04	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 6MM - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2X	M2	620,00			
01.05	CP-01	PORTÃO PROVISÓRIO DE MADEIRA EM CHAPA COMPENSADA 10 MM, LARGURA 3 M E ALTURA 2 M	UN.	1,00			
01.06	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	4.060,00			
01.07	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	772,73			
SUBTOTAL (Etapa):							
02.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REQUISITOS GERAIS					
02.01	CP-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	12,00			
02.02	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN.	40,00			
SUBTOTAL (Etapa):							
03.00		MOVIMENTO DE TERRA					
03.01	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1.004,55			
03.02	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1.004,55			
03.03	CP-07	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO - INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	386,37			
03.04	79517/002	ESCAVACAO MANUAL ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	281,20			
03.05	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DO TERRENO	M3	257,23			
03.06	5719	REATERRO APILOADO COM CAMADAS DE 0,20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M2	328,97			
03.07	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	365,56			
03.08	72899	TRANSPORTE DE BOTA-FORA	M3	365,56			
SUBTOTAL (Etapa):							
04.00		INFRA-ESTRUTURA					
04.01	6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	4,00			
04.02	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	201,74			
04.03	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.312,20			
04.04	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	146,30			
04.05	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	41,64			
04.06	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	45,64			
04.07	74106/001	IMPERMEAB. DE FUNDACOES/BALDRAMES/MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS	M2	260,77			
SUBTOTAL (Etapa):							
05.00		SUPERESTRUTURA					
05.01	84222	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 18 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	2.476,60			
05.02	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE, NAO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	7.776,52			
05.03	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	11.147,20			
05.04	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3.672,80			
05.05	74138/002	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M2	37,11			
05.06	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	191,20			
05.07	68328	JUNTA DE DILATACAO COM ISOPOR 10 MM	M2	28,04			
SUBTOTAL (Etapa):							
06.00		VEDAÇÃO					
06.01	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	11,36			
06.02	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	777,96			
06.03	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	11,64			
06.04	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	984,57			
06.05	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	142,20			
06.06	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSATRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	41,40			
06.07	73674	ANDAIME PARA 1 M² DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO E DESMONTAGEM	M2	614,40			
SUBTOTAL (Etapa):							
07.00		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					
07.01	87879	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	1.927,74			
07.02	87894	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	221,86			
07.03	87905	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSATRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	692,06			
07.04	CP-09	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO.	M2	205,70			
07.05	CP-10	EMBOCO E REBOCO (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	2.635,96			
07.06	87267	CERAMICA ESMALTADA EM PAREDES 1A, PEI-4, 20X20CM, PADRAO ALTO, FIXADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO COLORIDO	M2	205,70			
07.07	73908/002	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1, PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	44,00			
07.08	73908/001	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	30,80			
SUBTOTAL (Etapa):							
08.00		COBERTURA					
08.01	72112	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.026,90			
08.02	CP-11	COBERTURA COM TELHA METÁLICA PINTADA NAS DUAS FACES NA COR BRANCA, PERFIL TRAPEZOIDAL E=0,43 MM	M2	1.026,90			

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:
Ass.:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS

Leis Sociais = 85,39% e 47,61%
BDI 24.87%
ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO
LOCAL : CAMPUS FLORESTA EM CRUZEIRO DO SUL - AC
SINAPI - ACRE - JULHO 2015

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO(R$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R$)
08.03	CP-12	CUMEEIRA PINTADA DE FÁBRICA, PARA TELHA PERFIL TRAPEZOIDAL, 0,43 MM DE ESPESSURA	M	49,37			
08.04	CP-13	BRISES EM CHAPA METALICA PINTADA NAS DUAS FACES, DUAS DEMAOS - INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO-ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER - INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	287,10			
SUBTOTAL (Etapa):							
09.00		REVESTIMENTO DE TETO					
09.01	73966/001	FORRO DE GESSO, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	39,43			
SUBTOTAL (Etapa):							
10.00		PAVIMENTAÇÃO					
10.01	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - E=8CM	M3	58,04			
10.02	87660	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 CIMENTO/AREIA PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM AREAS SECAS MAIORES QUE 10 M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESP 3CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO.	M2	1.422,97			
10.03	CP-14	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO A, DE 1ª QUALIDADE, PEI 5, ESMALTADO, 40x40cm, COR BRANCO	M2	1.422,97			
10.04	CP-15	GRANITO FLAMEADO EM PLACA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, E=2,5 CM	M2	18,87			
10.05	CP-16	RODAPÉ CERÂMICO TIPO A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEI 5, ESMALTADO, COR BRANCA DE 8,5CM DE ALTURA	M	686,00			
10.06	CP-17	SOLEIRA EM GRANITO LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	33,00			
10.07	74121/001	ENCHIMENTO DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO COM ELASTÔMERO À BASE DE BORRACHA DE POLIURETANO COM SEÇÃO TRANSVERSAL 1 X 1 CM	M	4,20			
SUBTOTAL (Etapa):							
11.00		ESQUADRIAS					
11.01	CP-18	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, DE CORRER, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, COM GAXETA DE NEOPRENE E = 6 MM	M2	194,46			
11.02	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	48,45			
11.03	CP-19	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, CORRER, 10 MM, COM BANDEIRA E FERRAGENS - 9,66 M2	UNID.	1,00			
11.04	CP-20	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMIOCA 1A, 140X210X3CM, DUAS FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEIS	UNID.	10,00			
11.05	CP-21	PORTA INT./EXT.DE MADEIRA REGIONAL ALMOFADA0,80 X 2,10 m completo	UNID.	11,00			
11.05	73880/002	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A , ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID.	9,00			
11.06	74071/002	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	M2	17,68			
11.07	CP-22	PEITORIL DE GRANITO NATURAL 15 CM DE LARGURA, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4	M	141,00			
SUBTOTAL (Etapa):							
12.00		PINTURA					
12.01	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	1.722,04			
12.02	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	1.722,04			
12.03	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	1.722,04			
12.04	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	913,92			
12.05	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	913,92			
12.06	CP-23	PINTURA VERNIZ POLIURETANO FOSCO EM ESQUADRIA MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	126,00			
12.07	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	1.314,00			
SUBTOTAL (Etapa):							
13.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.01	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.888,10			
13.02	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	58,30			
13.03	55868	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 100MM (4"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	95,40			
13.04	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00			
13.05	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00			
13.06	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00			
13.07	CP-30	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO DE SOBREPOR, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00			
13.08	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	307,00			
13.09	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00			
13.10	83388	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	UN	271,00			
13.11	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 16A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	9,00			
13.12	74130/001	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 20A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	52,00			
13.13	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 16A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	13,00			
13.14	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 20A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	22,00			
13.15	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 32A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	10,00			
13.16	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 20A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2,00			
13.17	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 32A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	36,00			
13.18	74130/004	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 50A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	9,00			
13.19	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 63A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2,00			
13.20	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 80A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	1,00			
13.21	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR COMPACTO DE 100A COM ACIONAMENTO NA PORTA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2,00			
13.22	74130/010	DISJUNTOR TRIPOLAR COMPACTO DE 175A COM ACIONAMENTO NA PORTA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	2,00			
13.23	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	3.013,20			
13.24	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4.474,60			
13.25	73860/010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.804,70			
13.26	73860/011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	397,90			
13.27	73860/012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	87,10			
13.28	73860/013	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	11,80			
13.29	73860/022	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 32MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	76,90			

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:
Ass.:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS

Leis Sociais = 85,39% e 47,61%
BDI 24.87%
ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO
LOCAL : CAMPUS FLORESTA EM CRUZEIRO DO SUL - AC
SINAPI - ACRE - JULHO 2015

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO(R$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R$)
13.30	73860/015	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 70MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	106,40			
13.31	73860/017	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 120MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600,00			
13.32	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	3,00			
13.33	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3,00			
13.34	CP-31	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00			
13.35	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00			
13.36	72333	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	39,00			
13.37	83566	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	235,00			
13.38	CP-32	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA, COM REFLETORES BRILHANTES, ALETAS,COM 2 LÂMPADAS DE 32 W, REATOR ELETRÔNICO AFP DE 220 V E SOQUETES BI-PINOS ANTIVIBRATÓRIOS, TIPO CALHA DE SOBREPOR	UN	196,00			
13.39	74094/001	LUMINÁRIA PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 23W	UN	75,00			
13.40	CP-33	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 302 X 302 X 122 MM	UN	3,00			
13.41	CP-34	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 402 X 402 X 152 MM	UN	2,00			
13.42	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	6,00			
13.43	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00			
SUBTOTAL (Etapa):							
14.00		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS					
14.01		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
14.01.01	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN.	7,00			
14.01.02	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN.	5,00			
14.01.03	CP-35	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	UN.	7,00			
14.01.04	CP-36	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40MM, COM GRELHA BRANCA FORNECIDO E INSTALADO	UN.	4,00			
14.01.05	86881	SIFÃO DO TIPO COPO EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	12,00			
14.01.06	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO,	UN.	12,00			
14.01.07	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	64,67			
14.01.08	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	27,80			
14.01.09	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	29,08			
14.01.10	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	13,00			
14.01.11	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	7,00			
14.01.12	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	4,00			
14.01.13	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	15,00			
14.01.14	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	3,00			
14.01.15	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	9,00			
14.01.16	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	15,00			
14.01.17	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	6,00			
14.01.18	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	12,00			
14.01.19	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	2,00			
14.01.20	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	8,00			
14.01.21	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	15,00			
14.01.22	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	17,00			
14.01.23	CP-37	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00			
14.01.24	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	5,00			
14.01.25	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN.	4,00			
14.01.26	CP-38	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN.	7,00			
14.01.27	CP-39	TE SANITARIO 100X75MM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00			
14.02		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
14.02.01	72786	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00			
14.02.02	72794	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 75MMX2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00			
14.02.03	CP-40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, CURTA, Ø 32 MM X 25 MM	UN.	1,00			
14.02.04	CP-41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, CURTA, Ø 40 MM X 32 MM	UN.	2,00			
14.02.05	CP-42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, CURTA, Ø 50 MM X 40 MM	UN.	2,00			
14.02.06	CP-43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, CURTA, Ø 60 MM X 50 MM	UN.	3,00			
14.02.07	CP-44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, LONGA, Ø 60 MM X 50 MM	UN.	3,00			
14.02.08	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00			
14.02.09	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00			
14.02.10	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00			
14.02.11	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00			
14.02.12	89506	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00			
14.02.13	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	7,00			
14.02.14	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00			
14.02.15	CP-45	JOELHO 90º DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 32 MM X 25 MM - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	UN.	9,00			
14.02.16	89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	3,00			

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:
Ass.:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS

Leis Sociais = 85,39% e 47,61%
BDI 24.87%
ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO
LOCAL : CAMPUS FLORESTA EM CRUZEIRO DO SUL - AC
SINAPI - ACRE - JULHO 2015

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO(R$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R$)
14.02.17	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00			
14.02.18	89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00			
14.02.19	89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00			
14.02.20	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,30			
14.02.21	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	43,31			
14.02.22	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,01			
14.02.23	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,00			
14.02.24	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,26			
14.02.25	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,19			
14.02.26	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00			
14.02.27	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	6,00			
14.02.28	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00			
14.02.29	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	6,00			
14.02.30	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00			
14.02.31	89624	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00			
14.02.32	CP-46	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00			
14.02.33	CP-47	JOELHO 90º SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA, Ø 25 MM X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00			
14.02.34	CP-48	JOELHO 90º SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA, Ø 25 MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00			
14.02.35	CP-49	TE 90º SOLDÁVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METÁLICA, Ø 25 MM X 25 MM X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00			
14.02.36	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00			
14.02.37	CP-50	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	5,00			
14.02.38	74175/001	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	8,00			
14.02.39	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00			
14.02.40	74181/001	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00			
14.02.41	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00			
14.02.42	CP-51	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00			
14.02.43	40729	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA SEM REGISTRO E COM CANOPLA ANTIVANDALISMO 1.1/2"	UN.	12,00			
14.02.44	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	12,00			
14.02.45	CP-52	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA COM AREJADOR - PADRÃO MÉDIO	UN.	2,00			
14.02.46	CP-53	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA LAVATÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN.	12,00			
14.02.47	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	4,00			
14.02.48	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	12,00			
14.02.49	CP-54	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), OVAL, 35 X 50 CM, PADRÃO MÉDIO	UN.	12,00			
14.02.50	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00			
14.02.51	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00			
14.02.52	CP-56	TAMPO EM GRANITO PARA PIA, E= 25,00 MM, LARGURA 0,60 M	M	11,60			
14.02.53	CP-55	FRENTE EM GRANITO PARA PIA E LAVATÓRIOS, E= 25,00 MM, LARGURA 0,15 M	M	16,40			
14.02.54	CP-57	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN.	4,00			
14.02.55	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	8,00			
14.02.56	CP-58	PORTA PAPEL PARA ROLO DE 300 M	UN.	12,00			
14.02.57	CP-59	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	UN.	8,00			
14.02.58	74125/001	ESPELHO CRISTAL PARA SANITÁRIO, E=4MM, DIMENSÕES 1,60X0,60 M	M2	3,64			
SUBTOTAL (Etapa):							
15.00		INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO					
15.01	73976/008	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	29,99			
15.02	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00			
15.03	73795/013	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00			
15.04	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00			
15.05	CP-60	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO. D=65MM (2.1/2") COM TAMPA DE FOFO	UN.	1,00			
15.06	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN.	6,00			
15.07	83634	EXTINTOR INCENDIO TP GAS CARBONICO 4KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	2,00			
15.08	CP-62	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGÊNCIA DE 15 W	UN.	15,00			
15.09	CP-63	ACIONADOR PARA ALARME DE INCENDIO	UN.	1,00			
15.10	CP-64	SIRENE ELÉTRICA DO TIPO BITONAL	UN.	2,00			
15.11	CP-66	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EXTINTOR PQS	UN.	6,00			
15.12	CP-67	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EXTINTOR CO2	UN.	2,00			
15.13	79478	ESCAVACAO MANUAL ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	8,76			
15.14	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	15,84			
15.15	6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,24			
15.16	CP-68	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANCAMENTO.	M3	1,74			
15.17	74106/001	IMPERMEAB. DE FUNDACOES/BALDRAMES/MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST. EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 2DEMAOS	M2	20,67			
15.18	87869	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	31,68			
15.19	CP-10	EMBOCO E REBOCO (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	31,68			
15.20	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1,46			
15.21	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	5,28			
15.22	CP-61	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE	UN.	1,00			
15.23	CP-65	CONJUNTO ELEVATÓRIO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) DE 3 CV	UN.	1,00			
SUBTOTAL (Etapa):							
16.00		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS					
16.01	79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	14,40			
16.02	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN.	8,00			
16.03	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	28,00			
16.04	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	420,00			
16.05	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN.	144,00			

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:
Ass.:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS

Leis Sociais = 85,39% e 47,61%
BDI 24.87%
ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO
LOCAL : CAMPUS FLORESTA EM CRUZEIRO DO SUL - AC
SINAPI - ACRE - JULHO 2015

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO(R$)	PREÇO(R$) - COM B.D.I.	PREÇO TOTAL (R$)
16.06	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN.	33,00			
16.07	74254/002	VERGALHÃO 3/8" CA-50 - INCLUINDO AMARRAÇÕES	KG	55,53			
16.08	cotação	SOLDA EXOTÉRMICA	KG	40,00			
16.09	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	60,00			
16.10	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	40,00			
SUBTOTAL (Etapa):							
17.00		PASSARELA COBERTA DE ACESSO AO PRÉDIO					
17.01	79478	ESCAVACAO MANUAL ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	4,32			
17.02	6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	0,14			
17.03	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	18,10			
17.04	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	236,76			
17.05	73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	2,57			
17.06	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	1,03			
17.07	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO	M3	3,74			
17.08	84215	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	12,35			
17.09	79483	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M3	2,88			
17.10	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	2,93			
17.11	6110	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM, ASSENTADO DE UMA VEZ, EMPREGANDO ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRACO 1:5	M3	1,56			
17.12	CP-07	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO - INCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	23,40			
17.13	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - E= 8CM	M3	3,74			
17.14	CP-24	CERÂMICA EXTRUDADA EM PLACA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GARRAS DE FIXAÇÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	46,80			
17.15	CP-25	VIGA COM PEÇA DE MADEIRA DE LEI, DIMENSÕES 3 X 7"	M	26,00			
17.16	CP-26	TÁBUA DE MADEIRA DE LEI DE 1ª QUALIDADE 1,5 X 20,0 CM (1/2 X 8")	M	32,40			
17.17	73633	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL, UMA ÁGUA, SEM RECOBRIMENTO LONGITUDINAL, PERFIL TRAPEZOIDAL, E= 8 MM, ALTURA 250 MM, LARGURA ÚTIL 908 MM, E LARGURA NOMINAL 1.006 MM	M2	63,70			
17.18	87869	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	3,12			
17.19	CP-10	EMBOCO E REBOCO (MASSA UNICA) TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO	M2	3,12			
17.20	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM TÁBUAS E PEÇAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	18,18			
17.21	84677	PINTURA IMPERMEABILIZANTE SOBRE TIJOLETA NATURAL ANTIDERRAPANTE COM DUAS DEMÃOS DE VERNIZ ACRÍLICO	M2	46,80			
17.22	73445	PINTURA TIPO CAIAÇÃO EM PAREDE INTERNA COM TRÊS DEMÃOS	M2	3,12			
17.23	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	M	9,00			
17.24	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	3,00			
17.25	73613	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	18,50			
17.26	73860/008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	55,50			
17.27	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNEC	UN.	1,00			
SUBTOTAL (Etapa):							
18.00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
18.01	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	116,21			
18.02	9537	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	M2	1.295,38			
18.03	73948/008	LIMPEZA DE VIDROS	M2	243,74			
18.04	73948/004	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE REVESTIDA COM MATERIAL CERÂMICO, UTILIZANDO SOLUÇÃO 1:5 DE ÁCIDO MURIÁTICO DILUÍDO EM ÁGUA	M2	1.611,80			
18.05	CP-27	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, E = 2,60 MM Ø = 3" NA PARTE SUPERIOR E APOIOS E Ø = 2" INTERMEDIÁRIOS	M2	14,62			
18.06	CP-28	GRADIL DE PROTEÇÃO DOS CONDENSADORES COM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø = 2", TELA EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 2" COM REQUADRO DE BARRA CHATA, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	34,20			
18.07	CP-29	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO COM VERGALHÃO DE AÇO 3/8", FERRO BARRA CHATA DE 3/4" X 1/8" E CANTONEIRA DE 3/4" X 1/8", COLOCAÇÃO E ACABAMENTO	M2	135,94			
SUBTOTAL (Etapa):							
TOTAL GERAL:							*SIGILOSO*

Kelly Lynn Tôrres Polary Sousa
Engenheira Civil
CREA nº 10.054 D/AC
PREFCAM - UFAC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS

ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO
LOCAL : CAMPUS DA UFAC DE RIO BRANCO - AC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONSTRUÇÃO DE BLOCO DO ACADEMICO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR DO ITEM - R$	VALOR DO ITEM - %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	CANTEIRO DA OBRA			-											
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E REQUISITOS GERAIS			0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
03	MOVIMENTO DE TERRA														
04	INFRA-ESTRUTURA														
05	SUPERESTRUTURA														
06	VEDAÇÃO														
07	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS														
08	COBERTURA														
09	REVESTIMENTO DE TETO														
10	PAVIMENTAÇÃO														
11	ESQUADRIAS														
12	PINTURA														
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS														
15	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO														
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS														
17	PASSARELA COBERTA DE ACESSO AO PRÉDIO														
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
	VALOR TOTAL - R$	0,00	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VALOR TOTAL - %			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	VALOR TOTAL ACUMULADO - R$	0,00	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VALOR TOTAL ACUMULADO - %			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Kelly Lynn Tôrres Polary Sousa
Engenheira Civil
CREA nº 10.054 D/AC
PREFCAM - UFAC

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ass.: _____ Folha: _____

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:_____
Ass.:_____

ANEXO III C

MODELO DE BDI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PREFEITURA DO CAMPUS

COMPOSIÇÃO - BDI		
Codigo	**Descrição**	**Taxas de Referências (%)**
AC	***TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL*** *(Incidência: Custo Direto)*	
DF	***TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS*** *(Incidência: Custo Direto + Administração Central)*	
S	***TAXA DE RISCO SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO*** *(Incidência: Custo Direto + Administração Central + Despesas Financeiras)*	
S.1	*SEGURO E GARANTIA*	
S.2	*RISCO*	
L	***TAXA DE LUCRO*** *(Incidência: Custo Direto + Administração Central + Despesas Financeiras + Risco Seguro e Garantia)*	
I	***TAXA DE TRIBUTOS*** *(Incidência: Preço de Venda ou Faturamento)*	
I.1	*PIS*	
I.2	*COFINS*	
I.3	*ISSQN*	
I.4	*CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA*	
I.5	*CPMF - Não Inclusa (Desde 01/01/2008)*	
I.6	*IRPJ - Não Incluso (Acórdão 325/2007 - TCU)*	
I.7	*CSLL - Não Incluso (Acórdão 325/2007 - TCU)*	

FORMULA DO BDI

$$\frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Taxa de BDI > > > *(Incidência: Sobre o Custo Direto)*	***0,00%***

Comissão Permanente de Licitação - CPL -
Folha:_____
Ass.: _____

A N E X O IV

Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

RDC ELETRÔNICO Nº 004/2015

_____
(nome da empresa)

CNPJ nº _____, sediada à _____

_____-_____, declara sob as
(endereço completo)

penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

_____
(nome, assinatura do declarante)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O V

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no INC. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

MODELO

RDC ELETRÔNICO Nº 004/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa ..... sediada na ....., com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____

(local e data)

_____

(nome e assinatura do declarante)

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:_____
Ass.: _____

A N E X O VI

Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços

Local e data
A
Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC
Att: Comissão Permanente de Licitação da UFAC
Ref.: EDITAL DO RDC ELETRÔNICO 004/2015

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para execução de obra referente a **Construção de um bloco acadêmico da Fundação Universidade Federal do Acre no Campus de Floresta em Cruzeiro do Sul**, com material incluso, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, memorial descritivo e demais Anexos deste Edital

À **Construção de um bloco acadêmico da Fundação Universidade Federal do Acre no Campus de Floresta em Cruzeiro do Sul**, com material incluso, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, memorial descritivo e demais Anexos deste Edital

.

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos os serviços pelo preço global de R$... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços)

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;

c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas;

f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;

g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;

MODELO

h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de XX **(XXXXXXXX)** dias contados a partir da assinatura do contrato com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE;

i) Dados Bancários: (Conforme modelo Anexo)

j) Declaramos ainda, que a garantia das obras executadas, não será inferior a 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo da obra e que os preços unitários e globais propostos compreendam todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, licenças, aprovação, tributos, energia elétrica, BDI, etc.

k) Informamos o fax: (xx) _____ - _____ e e-mail: XXXXXXX para a comunicação com a UFAC.

Esclarecemos finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

A N E X O VII

Modelo Dados Bancários

MODELO

DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA: _____

02 – CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: _____

05 – CEP DA EMPRESA: _____

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:_____

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:_____

10– NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: _____

11 – TELEFONE PARA CONTATO: _____

LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2012

ASSINATURA IDENTIFICADA

Comissão Permanente de Licitação - CPL -
Folha:_____
Ass.: _____

A N E X O VIII

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS e PROJETO BÁSICO

Disponível em: http://www.ufac.br/portal/home-ufac/licitacoes/

A N E X O IX

Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Empresa_____(Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas previstas em lei, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de Dezembro de 2006, ter receita bruta de R$_____, considerada, portanto uma (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE), conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº _____, do ano-calendário.

Local/Data

Carimbo da Empresa:

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório competente)

A N E X O X

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Conforme Anexo I da IN 02/2009 da SLTI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Conf. Modelo Anexo I da IN 02/2009 da SLTI.

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.1 do Edital da do RDC Eletrônico 004/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC Eletrônico 004/2015**,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Eletrônico 004/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Eletrônico 004/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Eletrônico 004/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do RDC Eletrônico 004/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal do Acre antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco - AC, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa

A N E X O XI

Modelo de Planilha com indicação dos Itens Relevantes exigido no Edital.

SESSÃO PUBLICA: RDC Eletrônico 004/2015
DATA LICITAÇÃO: XX/XX/XXXX
EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Informamos à Comissão de Licitação, que os itens relevantes previsto no anexo I, estão incluso nos acervos técnicos, conforme indicação abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

ITENS RELEVANTES	Nº DA CAT	PAGINA Nº

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

ITENS RELEVANTES	Nº DA CAT	PAGINA Nº

Obs.: 1- O numero de pagina a ser informado, refere-se a ordem do processo no envelope de Habilitação.

2- Visando a agilidade da comissão, recomenda-se o destaque com marca texto dos itens relevantes que está sendo considerado pelo licitante.

(local e data)

_____

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

A N E X O XII

Modelo de Declaração de Vistoria

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____, do Edital do RDC Eletrônico 004/2015, que, por intermédio do(a) Profissional Sr(a). _____, Inscrito(a) no CPF nº _____ Carteira Identidade nº _____ órgão emissor_____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, _____, obteve todos os elementos técnicos referentes ao objeto ora licitado, que ele atua em área afim, que ele é detentor de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal Empresa

Assinatura e carimbo com identificação do Profissional Técnico

Visto:

Servidor Autorizado pela Diretoria de Obras da UFAC:

Identificação do Servidor mediante carimbo

Obs.:

O profissional deverá apresentar documento de Identificação no ato da visita.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Folha:_____
Ass.: _____

A N E X O XIII

Modelo de Declaração de Declaração de Desistência de Visita Técnica

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ..... DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....

(data)

.....

(Representante Legal)